

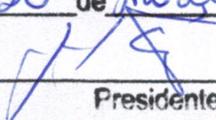


PROJETO DE LEI Nº 003/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 20 de Março de 23


Presidente

“Dispõe sobre a titulação de Imóveis Urbanos Públicos ou Particulares, no âmbito do município de Tesouro/MT, e dá outras providências.”

AUTOR: João Evangelista de Sousa

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara municipal aprova o que se segue.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir título de propriedade aos ocupantes de imóveis ou terrenos urbanos Públicos ou particulares, na forma da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único: A expedição do título de propriedade será condicionada a comprovação de posse do Imóvel.

Art. 2º. É objetivo desta Lei garantir a titulação do bem imóvel das áreas ocupadas, além da titulação, conceder o direito de cidadania aos ocupantes desses locais irregulares.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, ou qualquer outra de seu interesse, desenvolver ações que poderão auxiliar no processo de regularização, tais como:



I - Levantamento topográfico cadastral, que consiste em identificação, mapeamento, descrição e numeração das habitações e lotes;

II - Permitir acesso e instalações de equipamentos públicos necessários;

III - Avaliação socioeconômico das famílias ocupantes;

Art. 4º. São diretrizes da política de Titulação previstas nesta Lei:

I - Priorizar a permanência da população nos locais onde se encontra;

II - Promover a titulação das áreas públicas ocupadas sem remoção de moradores;

III - Evitar novas ocupações não regulamentadas das áreas públicas.

Art. 5º. O título de propriedade terá validade de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos a partir da data de sua emissão, para fins de registro no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Guiratinga/MT.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tesouro - MT, 20 de março de 2023.

João Evangelista de Sousa
**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Colegas Vereadores

Apresento-lhes o presente Projeto de Lei que tem como objetivo instituir critérios e parâmetros para aplicação da Lei Federal aos imóveis pendentes de titulação no município.

É preciso levar-se em consideração que a regularização dos imóveis é um direito social e determinante para a realização de outros direitos constitucionais, como o trabalho, a saúde e o lazer. Com a titulação desses imóveis, estes passarão a fazer parte da cidade legal, proporcionando o aquecimento do mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do município.

Para concluir, o referido projeto, se aprovado, também interferirá de forma positiva na gestão do território urbano, já que o município passará a arrecadar os tributos devidos e a população terá mais acesso aos serviços públicos essenciais.

Sendo este o meu propósito, espero contar com a colaboração dos nobres companheiros vereadores, para que possamos repassar este projeto ao prefeito municipal para as devidas providencias.

Tesouro - MT, 20 de março de 2023.

João Evangelista de Sousa

**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA
VEREADOR**